



REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL

RBAC nº 34
EMENDA nº 07

Título: **REQUISITOS PARA DRENAGEM DE**
(Title:) **COMBUSTÍVEL E EMISSÕES DE MOTORES DE**
AERONAVES.

Aprovação: Resolução nº 646, de 18 de novembro de 2021. [Emenda nº 07] **Origem:** SAR

SUMÁRIO

- 34.1 Geral
- 34.3 Definições
- 34.5 Requisitos de drenagem de combustível
- 34.7 Requisitos de emissões de motores de aeronaves
- 34.9 Métodos para avaliação de emissões de motores

34.1 Geral

(a) Este regulamento estabelece os requisitos relativos a:

- (1) Prevenção de drenagem intencional de combustível de aeronaves com motores a turbina; e
- (2) Emissões de fumaça, gases e material particulado de motores turbojato e turbofan para propulsão em velocidades subsônicas ou supersônicas, como aplicável.

(b) As datas de aplicabilidade dos requisitos de prevenção de drenagem de combustível e de emissões de fumaça, gases e material particulado são definidas no Volume II do Anexo 16.

34.3 Definições

Para os fins deste regulamento,

(a) “Volume II do Anexo 16” significa a Quarta Edição, que incorporou as emendas 1 à 10, do Volume II, intitulado “Emissões de Motores Aeronáuticos”, do Anexo 16 à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional intitulado “Proteção Ambiental”, publicado pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) e efetivo a partir de 20 de julho de 2020

(b) São válidas as definições e símbolos contidos na Parte I do Volume II do Anexo 16.

34.5 Requisitos de drenagem de combustível

Os requisitos para prevenção de drenagem intencional de combustível são os contidos na Parte II do Volume II do Anexo 16.

34.7 Requisitos de emissões de motores de aeronaves

Os requisitos para emissões de fumaça, gases e material particulado por motores de aeronaves são os contidos no capítulo 1 da Parte III do Volume II do Anexo 16, e:

- (a) Capítulo 2 do Parte III do Volume II do Anexo 16, para motores turbojato e turbofan para propulsão apenas em velocidades subsônicas; e
- (b) Capítulo 3 do Parte III do Volume II do Anexo 16, para motores turbojato e turbofan para propulsão em velocidades supersônicas; e
- (c) Capítulo 4 do Parte III do Volume II do Anexo 16, para emissões de material particulado de motores turbojato e turbofan para propulsão apenas em velocidades subsônicas.

34.9 Métodos para avaliação de emissões de motores

Os métodos para avaliação de emissões de motores de aeronaves são os contidos nos apêndices 1 a 7 do Volume II do Anexo 16.